

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria ALT RR nº 589 de 19/02/2024 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 22234 , EDUARDO LUIS DA SILVA LOPES, mat. nº 559074401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 03 (três) vezes do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Tribunal de Justiça, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/1997 - ALEPA , percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.456,03 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 50%	2.292,15
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.300,18
Adicional de inatividade -35%	3.488,60
Provento Mensal	R\$13.456,03

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 50% sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176104

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR nº 877 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1223186.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1.718 de 01/08/2023 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o Subtenente BM RG 2173704, ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, mat. nº 542858001, pertencente ao Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 10% (dez por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/BM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Detran, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.805,94 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 10%	134,78
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.701,87
Adicional de inatividade - 35%	4.097,84
Provento Mensal	R\$15.805,94

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 10% sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/BM retroagirão a 01/08/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 854 DE 10 DE MARÇO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1037222

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria ALT RR nº 2.125 de 15/05/2024 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 11339 , EMANOEL ANTÔNIO FAVACHO DE FREITAS, mat. nº 338649001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 03 (três) vezes do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Tribunal de Justiça, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/1997 - ALEPA , percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.493,18 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 100%	4.276,01
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.819,35
Adicional de inatividade -35%	4.276,01
Provento Mensal	R\$16.493,18

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 27/08/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176106

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR nº 882 DE 10 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/878210

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria REF nº 2.515 de 01/11/2011 que reformou ex-officio, na mesma graduação o Soldado PM RG 17859, ESTEVAM SENA ROSA, mat. nº 519539001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 75% do soldo da graduação de Soldado/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.529,10 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	843,98
Incorporação de Representação - 60%	594,01
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	168,80
Gratificação de Risco de Vida - 100%	843,98
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 20%	490,15
Adicional de inatividade -20%	588,18
Provento Mensal	R\$3.529,10

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 60% sobre 75% do soldo da graduação de Soldado/PM retroagirão a 05/11/2024, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA